

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1462

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.603, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS EMENDAS QUE MENCIONA, AS QUAIS INTEGRAM O ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2022, DA LEI Nº 6.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As emendas de n.s 016-I-d)-1), 004-III-b), 024-III, 020-IV, 016-II-d), 032-II-b), 004-VIII-b), 009-IV, 032-III-b), 003-I-a)-1), 003-I-a)-2), 003-I-a)-3), 003-I-a)-4), 002-I-b), 003-I-b)-1), 003-I-b)-2), 002-I-a)-2), 003-I-f)-1), 006, 010-III-b), 013-I-a), 023 e 025-I-c), que integram o Anexo XXIV - Emendas LOA-2022, da Lei nº 6.476, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2022", em razão das suas novas programações orçamentárias ficam doravante substituídas pelas emendas constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Glauco de Sousa Ribeiro*

### LEI Nº 6.604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA OITO DE NOVEMBRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do DeMolay", no calendário do Município de Araguari,

a ser comemorado, anualmente, no dia oito de novembro.

Art. 2º As autoridades municipais, na data prevista no art. 1º, poderão promover sessão solene para homenagear a Ordem DeMolay.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*José Donizetti Luciano*

### LEI Nº 6.605, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE FABIANO HENRIQUE SANTOS, CONHECIDO POR FABIANO FERRUGEM, AO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MATO GROSSO, NAS PROXIMIDADES DO VAGÃO CLEVERSON SANTOS SALOMÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Fabiano Henrique Santos, popularmente conhecido por Fabiano Ferrugem, o espaço público destinado à prática de artes marciais, localizado no canteiro central da Avenida Mato Grosso, nas proximidades do Vagão Cleverson Santos Salomão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Marcos Neuber Pereira*

### LEI Nº 6.606, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**ESTABELECE DESCONTO, NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA, PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O contribuinte que, à vista, efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e respectivas Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2022, até o dia 10 (dez) de outubro de 2022, gozará dos seguintes descontos:

I - para o IPTU 6% (seis por cento);

II - para as Taxas de Serviços Urbanos 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O desconto de que trata o inciso II do art. 1º, desta Lei, não se aplica a taxa de ligação e religação de água, bem como a de ligação de esgoto, sujeitas ao desconto previsto no § 2º do art. 177 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Thiago Rafael Dias de Faria*

### DECRETO Nº 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**INTRODUZ ADEQUAÇÃO NO ART. 2º DO DECRETO Nº 27, DE 5 DE MARÇO DE 2020 QUE APROVA REGULAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONÓSES.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade promover a adequação no art. 2º do Decreto nº 27, de 5 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 27, de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

.....



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

I – Considera-se efetivo exercício da função para fins de pagamento da produtividade fiscal em seu teto máximo a participação do servidor em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 27, de 5 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Marcos Vinicius de Lima Rodrigues*  
*Soraya Ribeiro de Moura*

**DECRETO Nº 179, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**  
**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 126, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade promover a substituição de membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 126, de 21 de junho de 2022,

DECRETA:  
Art. 1º Fica substituído os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 126, 2022, que passa a ter a seguinte composição:

Titulares:  
I – Rosana Aparecida Pereira Arcelino – Presidente;

II – Jessé Dias Silva – membro;  
III – Virgínia Nunes Urzedo - membro;  
IV – Marislene Pulsena da Cunha Nunes - membro.

Suplentes:  
I – Lorryne de Santos de Ávila – membro;  
II – Sejana Martins Lins Galvão – membro;  
III – Eduardo Henrique Marques Braga – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 179, de 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Soraya Ribeiro de Moura*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 1873/2022**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SUELI MARIA HARDT – aprovado (a) em 61º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), matrícula nº 402.142, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1874/2022**

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:  
Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 1857/2022, de 13/09/2022, que nomeia MARTA CRISTINA MONTEIRO GIMENES, na edição nº 1460, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1875/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:  
Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: DANIELA NEVES DE SOUZA – RECREADORA (TEMPORÁRIO) REG. 401385

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1876/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:  
Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES – RECREADORA (TEMPORÁRIO) REG. 401835

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1877/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:  
Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: VERIDIANA ANGELICA OLIVEIRA SILVA – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 401390

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1879/2022**

**“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1878/2022**

**DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n. 1633/SMS/2022, da Secretaria de Saúde, que solicita a designação de membros de Comissão de Seleção e Avaliação de Documentos para os fins do processo de credenciamento de oficinheiros para compor a equipe do Centro de Convivência e Cultura,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar como membros de Comissão de Seleção e Avaliação de Documentos para os fins do processo de credenciamento de oficinheiros para compor a equipe do Centro de Convivência e Cultura, os seguintes servidores:

I – Vinicius Bruno Lemes de Nascimento;  
II – Milene Lage Muniz de Souza, Psicóloga do CAPS;  
IV – Paulo César Moraes, Psicólogo da Equipe Multiprofissional da Saúde Mental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2022

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1870/2022**

**“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação no bojo dos autos nº 3489;

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora FABIANA DA



COSTA CASTRO, matrícula funcional nº: 90.341, ocupante do cargo público de PROFESSOR I.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Marcos Vinícius de Lima Rodrigues*

**PORTARIA Nº 1871/2022**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3270/2021, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta com 17(dezessete) anos, 1(um) mês e 20 (vinte) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora BRASILEIRA ARAUJO ROCHA, matrícula nº 73.130, nos seguintes períodos: 01/11/2022 à 30/12/2022;

01/11/2023 à 30/12/2023 e 01/11/2024 à 30/12/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de setembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Marcos Vinícius de Lima Rodrigues*



**PROGRAMA ACELERA ARTESANATO**

FAEC • SEBRAE

apresenta

**PROGRAMA ACELERA ARTESANATO**

1ª Etapa: Comportamental

**06 E 13 DE OUTUBRO**

**09 ÀS 18H**

Praça Manoel Bonito, 142.  
Centro.  
Araguari - Minas Gerais

**FAEC**  
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FALE CONOSCO**  
FAEC: (34) 3690.3220  
SEBRAE MINAS: (34) 3513.7794  
[www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br)

**ARAGUARI**  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

**SEBRAE**